PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 07-02-05
PRESIDENTE

LEI Nº 3.270 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.004

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 02/04

Dispõe sobre a inclusão do artigo 58-A à Lei nº 3.188, de 30.12.03, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2004.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica incluído à Lei nº 3.188, de 30 de dezembro de 2003, o artigo 58-A, com a seguinte redação:

"Artigo 58-A - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas no mês de dezembro, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4320/64."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de dezembro de 2.004.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

VALDIR VALETA
Secretário da Fazenda e Planejamento

Câmara Municipal de Dracena Pres: Sérgio Manoel 29/07/2004 10:28 00004833